



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024/PMI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024/PMI

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo.

2. OBJETO

Trata-se de solicitação para a Mão de obra e materiais referente ao Projeto PS400765061 da Celesc. Solicitação de aumento de carga de entrada de energia na rua Euclides Pivetta

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I¹, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67², do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu §2º que o procedimento de dispensa eletrônica está desobrigado, desde que haja a justificativa formalizada nos autos.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aumentar a carga de entrada de energia elétrica na Rua Euclides Pivetta, em conformidade com o Projeto Celesc nº PS400765061, surge devido à insuficiência da infraestrutura elétrica atual para atender à crescente demanda de consumo na região. Essa ampliação é essencial para garantir o fornecimento de energia de forma estável, segura e eficiente, tanto para usuários residenciais quanto comerciais.

- **Adequação à Demanda Energética** O crescimento populacional e o aumento no número de estabelecimentos na área elevaram o consumo de energia além da capacidade suportada pela infraestrutura existente. Isso pode gerar quedas de tensão, interrupções no fornecimento e riscos de sobrecarga.
- **Segurança e Conformidade Técnica** O aumento da carga deve seguir os padrões estabelecidos pela concessionária Celesc, de acordo com o projeto técnico aprovado. A execução desse tipo de obra requer uma empresa especializada, com conhecimento técnico e certificações que garantam o cumprimento das normas regulamentadoras e a segurança da operação.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

² Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

[...]

§2º. Procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- **Garantia de Qualidade e Durabilidade** A contratação de uma empresa capacitada assegura que os materiais e serviços empregados estejam de acordo com as especificações exigidas pelo projeto e pelas normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), evitando retrabalhos e custos adicionais no futuro.
- **Impacto na Qualidade de Vida e no Desenvolvimento Econômico** A melhoria na infraestrutura elétrica da região trará benefícios diretos aos moradores e empresários locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a atração de novos investimentos e a elevação da qualidade de vida na área atendida.
- **Viabilidade e Eficiência do Projeto** A execução do Projeto Celesc nº PS400765061 requer mão de obra qualificada, equipamentos especializados e expertise técnica, o que reforça a necessidade de contratação de uma empresa especializada e habilitada.

4.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletadas as pesquisas de preços com as empresas credenciadas na Celesc, sendo que a empresa que havia disponibilidade para execução dos serviços:

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit.(R\$)
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de ampliação da Rede de Distribuição Elétrica de Média e Baixa Tensão a ser implantada nas vias públicas do loteamento Residencial Waldenei Lopes Bueno, no bairro Ilha da Figueira, do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorial Descritivo (Termo de Referência) e Planilha Orçamentária / Quantitativa.	Ser	01	Município de Jaraguá do Sul - SC	Concorrência Eletrônica nº 184/2024	R\$ 203.218,14
EXTENSÃO DE REDE PARA AMPLIAÇÃO ELETRICA NO N. M. GETULIO VARGAS EM CURITIBANOS SC	Ser	01	Município de Curitiba - SC	Ato que Autoriza a Contratação Direta nº DL 26/2024	R\$ 6.974,41
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA NA AREA INDUSTRIAL	Ser	01	Aguas Frias - SC	Pregão Eletrônico nº 31/2024	R\$ 57.570,49
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E	Ser	01	Palmitos - SC	Concorrência Eletrônica nº 02/2024	R\$ 69.082,91



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA SANTA CATARINA - DISTRITO DE SANTA LÚCIA E NA RUA JOÃO XXIII, BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC					
---	--	--	--	--	--

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit.(R\$)

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/ Cotação	Preço Unit. (R\$)
Contratação de empresa para prestação do serviço de mão de obra e materiais referente ao Projeto PS400765061 da Celesc, para a ampliação da rede de energia elétrica no Estádio Municipal.	LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ: 08.100.231/0001-89	Dezembro 2024	R\$ 57.414,35

Foi realizada a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no entanto, por se tratar de uma obra de engenharia, os valores podem variar significativamente devido aos materiais a serem fornecidos, ao tempo de execução e à quantidade de mão de obra necessária. Como resultado, observou-se uma grande variação nos valores das contratações, com valores que vão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Diante dessa variação e considerando que a contratação da empresa para a execução do serviço deve ser feita exclusivamente com empresas credenciadas junto à CELESC, o Município seguiu as determinações da companhia, que exige essa condição para garantir a conformidade com suas normas. Em razão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

disso, e tendo em vista a pronta disponibilidade dos produtos necessários, foi solicitada a cotação da empresa LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Além disso, deve-se considerar que os valores empenhados na contratação serão parcialmente ressarcidos ao Município, uma vez que a CELESC realiza parcialmente a devolução desses valores conforme estabelecido.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa a ser contratada é a LADO2 ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 08.100.231/0001-89, que apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

6. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 57.414,35 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), sendo o pagamento realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Ibicaré no prazo de até 05 dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
3.90.30.14.00.00.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A execução dos serviços e materiais deira seguir as normas da Celesc conforme projetos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- b) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. VALOR ESTIMADO

R\$ 57.414,35 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos

Ibicaré, 20 de dezembro de 2024.

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal